

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **EDITAL N.º002/2023 – EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS “MESTRE SALATIEL”**

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

##### **1.1. Órgão governamental gestor:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

##### **1.2. Título do projeto:**

**Edital N.º002/2023 – Edital de Seleção de Grupos Culturais** das áreas da Cultura Popular visando a execução de atividades durante o Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel”.

**1.3. Resumo do projeto:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, nas condições estabelecidas pelo **Edital N.º002/2023 – Edital de Seleção de Grupos Culturais** das áreas da Cultura Popular, visando a execução de atividades durante o Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel” – de pessoas físicas e jurídicas, visa a formação, a promoção e valorização da Capoeira e demais folguedos no Município.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

##### **EVENTO – ENCONTRO DE CAPOEIRISTA “MESTRE SALATIEL”**

A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.

A capoeira foi criada no século XVII pelo povo escravizado da etnia banto e se difundiu por todo o Brasil. Hoje é considerada um dos maiores símbolos da cultura brasileira. Características da Capoeira: acompanhamento de música: berimbau, canto e palmas; formação em roda: roda de capoeira; graduação do capoeirista feita por cordas de cores diferentes atadas na cintura. Uma característica que distingue a capoeira de outras lutas é o fato de a mesma ser acompanhada por música. É a música que decide o ritmo e o estilo do jogo, que é praticado no decorrer da roda de capoeira, um círculo de pessoas onde a capoeira é jogada. Assim, os capoeiristas se alinham na roda de capoeira batendo palmas no ritmo do berimbau enquanto cantam para os dois praticantes jogarem. O berimbau é um instrumento

musical de corda feito de madeira, bambu, arame e uma cabaça. O jogo pode terminar ao comando do capoeirista no berimbau (normalmente um capoeirista mais experiente), ou com o início de um novo combate entre uma nova dupla. A música, por sua vez, é composta de instrumentos e canções, onde o ritmo varia de acordo com o “toque de capoeira”, que varia de lento (Angola) ao bastante acelerado. Nos grupos de capoeira regional ou de capoeira angola, a graduação é simulada pelas cores de cordas atados na cintura do jogador. Origem e História da Capoeira - a palavra capoeira significa "o que foi mata", por meio da conexão dos termos ka'a ("mata") e pûer ("que foi"). Alude às áreas de mata rasa do interior do Brasil, onde era feita a agricultura indígena. Tem origem com os fugitivos da escravidão, os quais utilizavam frequentemente a vegetação rasteira para fugirem do encalço dos capitães-donato. Esses foram os primeiros capoeiristas. Mais adiante, ainda no período colonial, os negros disfarçaram a capoeira introduzindo lhetímicas, danças e músicas. Tudo isso servia para resistir à repressão da Polícia Imperial e da Milícia Republicana.

A capoeira foi uma prática proibida no Brasil até 1930, quando passa a ser reconhecida como um símbolo da identidade brasileira. Em 2014, a Roda de Capoeira foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela Unesco. Assim, o **ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS “MESTRE SALATIEL”** tem por intuito celebrar a capoeira, como expressão da nossa cultura popular, bem como a valorização de nossas raízes africanas.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** Constitui-se objeto do presente Edital a realização de Seleção de Grupos Culturais das áreas da Cultura Popular para as atividades durante os três dias do Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel”, que acontecerá entre os dias 04 a 06 de agosto de 2023, na Praça de Fátima, localizada na Avenida Beira Rio na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES, de forma democrática e gratuita, priorizando trocas de experiências entre capoeiristas e comunidade.

#### **3.2. Para a realização do evento serão selecionados:**

**I – 05 (cinco) Grupos Culturais Municipais**, isto é, com atuação reconhecida em Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme cronograma de execução do evento:

**a) 1 (uma) Apresentação Maculelê** - “Introduzido no Brasil pelos escravos africanos, o Maculelê sofreu forte influência indígena. É uma dança guerreira de ataque em que se utilizam facões. Os praticantes entram no jogo, dois a dois, em movimentos circulares, das extremidades para o centro, batendo suas grimas ou facões. Um bate (ataca) e o outro se defende. – apresentação de no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos;

**b) 1 (uma) Apresentação Puxada de Rede** - “Trata-se de um ritual profano e religioso que remonta aos movimentos de lançamento e puxada de rede de pesca e também de cata e transporte dos peixes. Atualmente, como o folguedo é praticado com a capoeira, as representações costumam acontecer durante os batizados”. – apresentação de no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos;

**c) 1 (uma) Apresentação Samba de Roda** -Um dos grandes responsáveis por camuflar a capoeiragem, no período colonial. Trata-se de uma dança de roda, dançada sempre em pares. A tradição difundida pelos mestres estabelece que as rodas de capoeira terminem em samba de roda, para amenizar alguns mal-entendidos acontecidos durante o jogo” – apresentação de no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos;

**d) 2 (duas) Apresentações de Capoeira**, A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias. A capoeira foi criada no século XVII pelo povo escravizado da etnia banto e se difundiu por todo o Brasil. Hoje é considerada um dos maiores símbolos da cultura brasileira. – apresentação de no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos;

**3.3.** Serão selecionados Grupos Culturais, conforme descrito no subitem 1.2, a fim de suprir necessidade da programação do Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel”. A efetivação da contratação para execução de serviços durante o evento está vinculada ao cumprimento dos critérios e categorias estabelecidas neste Edital;

**3.4.** A forma de trabalho está definida no termo de referência e poderá ser objeto de adequação segundo as necessidades da SEMCULT, no período de realização do evento;

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas entre os **24 de março de 2023 até as 23h59min do dia 14 de maio de 2023**, somente por e-mail no endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com), não se admitindo nenhuma outra hipótese de protocolo ou envio.

**4.2.** Para se inscrever o participante deverá encaminhar a ficha de inscrição, que se encontra no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, devidamente preenchida e documentações especificadas no item 3 e 4, até a data limite de inscrição;

4.3. Ficará a cargo da **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAE**, conforme decreto nº31.861/2022, a triagem e avaliações das inscrições;

Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334, falar com a Gerência de Eventos e Patrimônio Imaterial;

**Parágrafo único:** Para a participação na modalidade grupo cultural fica vedada a participação de grupos que não sejam de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

## 5. PÚBLICO ALVO

5.1. Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos, bem como Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e de comprovada natureza cultural, com vertente de atuação voltada à Cultura Popular, “que é um elemento estruturante de uma manifestação cultural, espaço e tempo, onde se expressam simultaneamente o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, os símbolos e rituais de herança africana – notadamente banto – recriados no Brasil. Profundamente ritualizada, a roda de capoeira congrega cantigas e movimentos que expressam uma visão de mundo, uma hierarquia e um código de ética que são compartilhados pelo grupo. Na roda de capoeira se batizam os iniciantes, se formam e se consagram os grandes mestres, se transmitem e se reiteram práticas e valores afro-brasileiros”.

### 5.3. É vedada a participação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que:

I – Estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

II – Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

III – Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

IV – Estejam com pendências com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

V – Servidores públicos municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições que atenderem todas as exigências contidas neste termo serão consideradas habilitadas e analisadas pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAE** no período de **15/05/2023** à **23/05/2023**;

6.4. Efetuada a habilitação o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim mediante ATA da **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAE** e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na aba Transparência/Editais.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Notoriedade</b>	Análise e avaliação do portfólio do candidato (release, currículo, clipagem, outros meios de comunicação diversos), que permitam a verificação da consistência e pertinência da inscrição em relação aos temas do evento.	0 a 10
<b>Tempo de Atuação</b>	Histórico de vida e prática na manifestação cultural escolhida que poderá ser demonstrada, inclusive, com a participação em eventos similares.	0 a 10
<b>Idade do Proponente</b>	Até 30 anos – 5 pontos De 31 a 50 anos – 10 pontos Acima de 50 anos – 15 pontos	0 a 15

### 7.1. Os valores, a título de cachê para as contratações seguem da seguinte forma:

7.1.1. Serão disponibilizados 5 vagas para premiação, sendo preenchidas com base na maior pontuação;

7.1.2. Apresentações culturais com no mínimo 20 minutos e máximo de 30 minutos de duração – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.2. Havendo vagas não preenchidas, consideradas remanescentes por categoria, a SEMCULT prorrogará, de imediato, pelo prazo de 10 (dez) dias, o presente Edital, a fim de atender, tão somente as categorias faltantes;

7.3. Efetuada a habilitação o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim mediante ATA da **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE** e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), na mesma data, na aba Transparência/Editais;

7.4. O candidato é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento fortuito posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação da inscrição no presente Edital quanto a capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

7.5. A Administração Pública reserva para si o direito de não efetuar a contratação, ainda que a inscrição seja habilitada, valendo-se, para tanto, de total discricionariedade;

7.6. **Nos casos de empate entre os inscritos para a mesma categoria, serão observados os critérios, na seguinte ordem: 1º – Idade; 2º – Tempo de Atuação; 3º – Notoriedade;**

7.7. Despesas com transporte e alimentação correrão às expensas do contratado;

7.8. Os pedidos de **RECURSO** deverão ser encaminhados para o e-mail: [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) e serão avaliados pela **Comissão Interna de Seleção de Projetos, Advindos de Editais no Âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – CISPAAE** em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso;

7.9. Os resultados dos recursos serão divulgados através de Ata, publicada no Diário Oficial do Município;

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, constante nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Ação: Ação: 1201.1339212312.124 – Realização de Eventos Culturais e Festivos**

**Dotação: 3.3.90.39.99 - Outros Ser. Terc. PJ / 3.3.90.36.99 - Outros Serviços PF**

**Fonte: 170000001264 – Encontro de Capoeiristas**

## **9. DO PAGAMENTO/PREMIAÇÃO**

**9.1.** Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o pagamento no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para cada grupo selecionado;

**9.2.** O valor total deste edital é de **R\$10,000,00 (dez mil reais)**;

**9.3.** O valor será pago após a realização do evento.

## **10. DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**10.1.** A participação dos selecionados para o Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel”, será realizada conforme cronograma e programação do evento, encaminhado e comunicado previamente;

**10.2.** Para efeito de abertura de processo visando a participação, o participante deverá estar com todas as CNDs em dia, não sendo admissível a contratação de pessoa física ou jurídica que estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas;

**10.3.** O processo de pagamento será iniciado a partir da conclusão das atividades executadas no Evento, bem como mediante emissão da Nota Fiscal.

**10.5.** As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS serão de inteira responsabilidade dos contratados;

**10.5.1.** No valor do cachê serão descontados encargos de ISS, INSS e IRPF, retidos em fonte na efetuação do pagamento;

**Parágrafo único:** O candidato somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

## **11. DO PRAZO CONTRATUAL**

**11.1.** O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia mediante empenho e publicação, ou quando se esgotar sua execução, inclusive o pagamento pelos serviços prestados, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

**11.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme as previsões do art. 57, inciso II da L;93.ei nº 8.666.

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.1.** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de comunicação, desenvolverá a identidade visual bem como a criação e confecção de todo o material de divulgação do Encontro de Capoeiristas “Mestre Salatiel”;

**12.1.2.** A divulgação será executada pela Secretaria de Governo da PMCI, por meio dos setores de Jornalismo e de Marketing, em suas redes institucionais (portal de notícias e redes sociais), bem como na sugestão de pautas para os veículos de comunicação locais, em forma de mídia espontânea;

**12.1.3.** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se responsabilizará pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à realização do evento, observando as normas conforme a legislação Municipal para a organização e realização.

**12.1.4.** Pagar o preço ajustado conforme este termo e o Edital N°002/2023;

**12.1.5.** Realizar a triagem de toda documentação constante em protocolo de projeto e exigida nos termos deste Edital;

**12.1.6.** Emitir decisão quando necessário, em caso de impugnação de Edital e demais requerimentos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

## **12.2. DO PROPONENTE**

**12.2.1.** Executar a proposta cultural nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o Edital N°002/2023 e do presente Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

**12.2.2.** Fornecer todas as informações e especificações, que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessários à execução da proposta cultural prevista;

**12.2.4.** Manter, durante toda a execução da proposta cultural, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O não cumprimento total das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 24 a 34 do Decreto Municipal nº 29.325/2020, assegurados os constitucionálicos do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.2.** As inscrições, que impliquem a terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do contratado, inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei;

**14.3.** À administração pública reserva-se o direito da não contratação do quantitativo previsto na cláusula 1 deste edital de acordo com o interesse público e/ou com a alteração da demanda eventual na organização do evento;

**14.4.** Este edital pode ser impugnado até 3 (três) dias após sua publicação em Diário Oficial seja de qualquer esfera for (Municipal, Estadual e Federal);

**14.4.1.** A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT;

**14.5.** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com) ou pelo **telefone (028) 3155-5334, falar com a Gerente Adjunta de Eventos e Patrimônio Imaterial;**

**14.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

## **15. DO SINISTRO**

**15.1.** Em caso de qualquer motivo de força maior ou evento fortuito que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Edital findado, sem que o selecionado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

## **16. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**16.1.** Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes

## **17. TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pelo (a) Servidor (a) **Ivanelia Moraes Lins**, lotada nesta secretaria como **Gerente Adjunta de Eventos e Patrimônio Imaterial**.

**Ivanélia Moraes Lins**  
**Gerente Adjunta de Eventos e Patrimônio Imaterial**

**DECLARAÇÃO**

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e **ratifico** a condição do prosseguimento do edital proposto. **Autorizo** o prosseguimento do pleito, bem como **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

**Cachoeiro de Itapemirim – ES, 16 de março de 2023.**

**Fernanda Maria Merchid Martins**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**